



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2025

OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos leves (automóveis, Vans, Camionetes) da frota municipal, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de oficinas mecânicas interessadas em prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos leves pertencentes à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho -SP, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, materiais e mão de obra especializada, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento tem como finalidade formar uma rede de prestadores de serviço, que serão acionados conforme a necessidade da Administração, sem exclusividade, respeitando o rodízio e/ou conveniência administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento tem amparo no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento como hipótese de contratação direta.

2.2. Aplicam-se subsidiariamente as demais disposições da referida lei e da legislação correlata.

3. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato de abertura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

3.2. Durante a vigência, novas oficinas poderão solicitar o credenciamento, desde que atendam às exigências deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam oficina mecânica devidamente regularizada e com capacidade técnica para a execução dos serviços.

4.2. O interessado deverá estar localizado em até 45 Km (quarenta e cinco quilômetros) da sede do município (prefeitura) tendo como base o seguinte endereço: Rua Domingos Franco de Oliveira, 1645 – Parque das Indústrias – CEP 13.445-040- Engenheiro Coelho – SP.

4.3. É vedada a participação de empresas:

- * declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o poder público;
- * em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- * com dirigentes que mantenham vínculo empregatício com o Município.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O interessado deverá apresentar:

a) Habilitação jurídica

- * Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- * CNPJ.

b) Regularidade fiscal e trabalhista

- * Certidão de regularidade com o FGTS;
- * Certidão de regularidade com o INSS;
- * Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- * Certidão de débitos trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação técnica

- * Comprovação de experiência prévia com manutenção de veículos leves (declaração de capacidade técnica ou contratos anteriores);

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- * Relação de equipamentos e ferramental mínimo da oficina;
- * Relação de profissionais com comprovação de qualificação (mecânicos, eletricitas, etc.).
- d) Qualificação econômico-financeira
- * Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

No recebimento para fins da primeira análise e habilitação inicial, o envio ou a entrega da documentação deverá ocorrer no período de 10 dias corridos, seguindo princípio da razoabilidade.

A abertura dos envelopes e a análise da documentação, referente à primeira etapa de credenciamento ocorrerão no dia 23 de janeiro de 2026, às 14:30h.

6. DOS SERVIÇOS E VALORES

- 6.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme requisição da Administração.
- 6.2. O pagamento será efetuado por serviço executado e aprovado, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução.
- 6.3. Os valores máximos de referência serão estabelecidos conforme tabela referencial (Anexo I), podendo ser baseada em tabelas de mercado (ex.: AUDATEX, Molicar, ou similar).

7. DO CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO

- 7.1. A análise da documentação será feita por comissão designada.
- 7.2. Os credenciados serão incluídos em cadastro próprio e poderão ser chamados conforme necessidade, localização e tipo de serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

- * Executar os serviços com qualidade e segurança;
- * Utilizar peças novas e originais (ou equivalentes, mediante autorização expressa);
- * Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos;
- * Manter sigilo sobre informações da frota municipal.

Da Contratante:

- * Efetuar o pagamento conforme os serviços realizados e atestados;
- * Fornecer as ordens de serviço e acompanhar a execução.

9. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

9.1. O termo de credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições deste edital poderá acarretar:

- * Advertência;
- * Suspensão de participação em novos credenciamentos;
- * Rescisão do credenciamento;
- * Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o credenciamento, por motivo de interesse público devidamente justificado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e pela Assessoria Jurídica do Município.

Engenheiro Coelho - SP, 29 de janeiro de 2026.

Pedro Franco de Oliveira

Milton Rogério de Oliveira Soares
Cargo: Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento

ANEXOS

- Anexo I: Tabela de preços máximos de referência;
Anexo II: Modelo de requerimento de credenciamento;
Anexo III: Minuta de termo de credenciamento-contrato.

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Edital de Credenciamento nº 01/2026

Objeto: Credenciamento de oficinas mecânicas para manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, com fornecimento de peças, materiais, acessórios e mão de obra.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os valores apresentados nesta tabela são valores máximos de referência que poderão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho-SP pelos serviços de manutenção dos veículos leves da frota municipal.

1.2. As oficinas credenciadas poderão praticar valores inferiores aos aqui previstos, mas não poderão ultrapassar os limites estabelecidos nesta tabela.

1.3. O fornecimento de peças será remunerado conforme os seguintes critérios:

* Peças novas e originais: até o valor da tabela de referência AUDATEX, Molicar ou equivalente, mediante comprovação;

* Peças genuínas paralelas ou similares: somente mediante autorização prévia da Administração, com preço proporcionalmente inferior.

2. TABELA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – VALORES MÁXIMOS

Item	Veículos Leves Automóvel, Van, Camionete	Quant. Hora Técnica	Valor Máximo (R\$)	Observações
1	Mão de obra mecânica geral	1.500	125,00	Inclui diagnóstico e reparos gerais de todo sistemas mecânicos
2	Mão de obra elétrica e eletrônica	800	107,00	Reparos e testes em sistemas elétricos e sensores
3	Mão de obra de funilaria e pintura	600	105,00	Recuperação e pintura

3. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Categoria	Referência de Preço	Percentual Máximo sobre Tabela	Observação
Peças originais (montadora)	AUDATEX / Molicar / FIPE	100%	Com comprovação de origem
Peças paralelas de 1ª linha	Mercado local / Catálogo do fabricante	Até 70% do valor da peça original	Com autorização prévia
Materiais de consumo (óleos, fluidos, filtros, etc.)	Nota fiscal de compra + margem de 20%	Até 120% do custo de aquisição	Apresentar comprovante de compra

4. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Os valores desta tabela poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do IPCA ou outro índice oficial definido pela Administração.

4.2. Caso haja elevação comprovada nos custos de peças (ex.: atualização das tabelas de referência), poderá ser autorizado ajuste específico mediante justificativa técnica.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

- * Todos os serviços deverão ser autorizados previamente pela Prefeitura;
- * O pagamento será feito apenas mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução e ordem de serviço atestada;
- * A Administração poderá auditar os preços praticados e solicitar comprovação de custos sempre que entender necessário.

Engenheiro Coelho -SP, 29 de janeiro de 2026.

Pedro Franco de Oliveira

Milton Rogério de Oliveira Soares
Cargo: Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento da
Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho/SP

Assunto: Credenciamento de oficina mecânica – veículos leves

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à [endereço completo], CEP [____], neste ato representada por seu responsável legal, [nome do representante], portador do RG nº [____] e CPF nº [____], vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento junto a essa Prefeitura para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme Edital de Credenciamento nº [____]/2026].

Declara, sob as penas da lei:

1. Que tomou conhecimento integral do edital e de seus anexos, aceitando todas as condições neles estabelecidas;
2. Que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
3. Que está ciente de que o credenciamento não implica exclusividade, sendo o atendimento realizado conforme demanda e conveniência da Administração.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Engenheiro Coelho/SP, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ: [____]

Assinatura



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.996.363/0001-08, com sede à Rua Domingos Franco de Oliveira n.º 1645 – Parque das Indústrias, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Pedro Franco de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 20.XXX.135-X-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob N.º XXX.036.278-XX, [prefeito], doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [razão social da credenciada], inscrita no CNPJ sob nº [____], com sede à [endereço completo], representada por [nome do representante], doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da frota municipal, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme as condições e especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos, que passam a integrar este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme interesse público e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Os serviços serão remunerados conforme os valores unitários constantes da tabela de referência (Anexo I) do edital.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e do relatório de execução devidamente atestado pelo setor responsável.
- 3.3. Nenhum pagamento será devido por serviços não autorizados previamente.
- 3.4. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.
- 3.5. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

3.5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

3.5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

3.5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Executar os serviços com zelo, qualidade e segurança;
b) Utilizar apenas peças novas e originais, ou equivalentes mediante autorização expressa da CONTRATANTE;

c) Do socorro mecânico 24 horas:

- Deverá ser disponibilizado pela empresa credenciada um serviço de socorro mecânico 24 horas, para a resolução de pequenos reparos e substituições, tais como: baterias, correias, cabos, lâmpadas, fusíveis, serviços de borracharia, etc...

- Uma vez acionada para este serviço, terá a empresa credenciada um tempo máximo de até 02 (duas) hora para atendimento, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da empresa ou a critério da Administração, para qualquer instalação da Prefeitura Municipal dentro da cidade de Engenheiro Coelho

- Todas as despesas e riscos inerentes a esta atividade correrão por conta da empresa, não cabendo nenhum ônus ao município.

- A empresa poderá, com a anuência do município, terceirizar o serviço de guincho.

d) Do monitoramento dos preços praticados:

- O orçamento quanto às horas de serviço deverá ser baseado na Tabela de Tempo Padrão Serviços das concessionárias detentoras de cada marca, a chamada Tabela Tempária, e os preços das peças e acessórios serão os da Tabela de Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos.

- A empresa poderá se valer de um software de orçamentação do tipo Audatex Molicar, Orion, ou qualquer outro reconhecido no mercado por se manter atualizado com os preços oficiais das montadoras. Nesse caso, a empresa deverá prover aos agentes da Administração responsáveis pela fiscalização, o acesso integral ao software, sendo certo que, constatada divergência entre os preços constantes do software e os apurados nas concessionárias, deverá prevalecer os valores mais vantajosos ao município.

- Caso a empresa opte em não utilizar um software de orçamentação, ou quando dele não conste determinada peça ou serviço, deverá ela, por ocasião da expedição do orçamento, comprovar



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

de forma cabal e inequívoca, através de orçamentos colhidos junto às concessionárias, que seus preços e os tempos dos serviços estão de acordo com as tabelas oficiais das montadoras, ficando, obviamente, a empresa credenciada e seus prepostos, responsáveis nas esferas civil, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.

- e) Garantir os serviços e peças pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- f) Manter suas instalações e equipamentos em boas condições de funcionamento e higiene;
- g) Manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura;
- h) Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Emitir as ordens de serviço conforme necessidade;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços devidamente comprovados e atestados;
- d) Fornecer informações e autorizações necessárias à execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

01.02.01.041220004.2.006000-339039-192- (Administração) –.
01.03.01.123630008.2.030000-339039- 506.- (Educação) –.
01.05.01.103010009.2.023000-339039-1204 - (Saúde) –.
01.06.01.082440007.2.024000-339039-1400 - (Ação Social) –.
01.04.01.154520005.2.021000-339039-855 - (Obras) –.
01.04.02.206060016.2.022000-339039-928 - (Agricultura) –.
01.11.01.181220006.2.028000-339039-1027- (Meio Ambiente) –.
01.07.01.061220012.2.026000-339039-1538 - .(Segurança) –.
01.10.01.133920001.2.019000-339039-1755 - (Cultura e Turismo) –.
01.08.01.278120010.2.029000-339039-1681- .(Esporte) –.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Gestor do Termo de Credenciamento e Fiscal do Termo de Credenciamento:

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Gestor

Nome: Milton Rogério de Oliveira Soares

Cargo: Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento

7.2. Compete ao Gestor do Contrato do Credenciamento acima identificado exercer a administração do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal

Nome: Altair Caetano

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato do Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato do Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

7.4. O fiscal do contrato de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão do termo e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de interesse público devidamente justificado;
- b) Por inadimplemento contratual;
- c) Por mútuo acordo entre as partes;
- d) Por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos, que fazem parte integrante deste termo, ainda que não transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira/SP (ou o foro competente local), com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Engenheiro Coelho-SP, 29 de janeiro de 2026.

Pedro Franco de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Rogério de Oliveira Soares
Cargo: Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento

CREDENCIADA:

[Nome do Representante Legal]
[Razão Social da Empresa]

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ – CPF nº _____
- 2. _____ – CPF nº _____